



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ **00.736.846/0001-94**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 33.784,00** (Trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA – EPP
Etelvino José Locatelli Cavalli



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ **00.736.846/0001-94**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 33.784,00** (Trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 08 de junho de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ **00.736.846/0001-94**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 33.784,00** (Trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 08 de junho de 2016.